



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto

Ação Social



## **Projeto Regulamento Serviço Carro Bricolage**





## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto

Ação Social

### Índice

Nota Justificativa ▶	-----	3
Artigo 1.º - Âmbito, objetivos▶	-----	4
Artigo 2.º - Destinatários ▶	-----	4
Artigo 3.º - Rendimento/Cálculo do Rendimento▶	-----	5
Artigo 4.º - Serviços prestados ▶	-----	5/6
Artigo 5.º - Funcionamento do serviço ▶	-----	7
Artigo 6.º - Execução dos serviços ▶	-----	7
Artigo 7.º - Competências dos serviços ▶	-----	8
Artigo 8.º - Requerimento ▶	-----	8/9
Artigo 9.º - Análise candidatura/prazo de execução dos serviços ▶	-----	10
Artigo 10.º - Critérios de intervenção ▶	-----	10
Artigo 11.º - Apreciação e Decisão ▶	-----	11
Artigo 12.º - Direitos de utilização do serviço ▶	-----	11
Artigo 13.º - Instrumentos de apoio ▶	-----	12
Artigo 14.º - Dúvidas e omissões ▶	-----	12
Artigo 15.º - Produção de efeitos ▶	-----	12
Anexos		





## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

### **Projeto de Regulamento do serviço “Carro Bricolage”**

#### **Nota Justificativa**

O Município de Vinhais, no prosseguimento de uma política responsável a nível social, preocupa-se em contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos residentes neste concelho, principalmente, os que se encontram em situação de maior debilidade económica e social, como são os idosos, os portadores de deficiência, e ainda qualquer outra situação que momentaneamente impeça algum munícipe de garantir a sua dignidade, autonomia e autossuficiência.

Este Município ciente das necessidades existentes procura implementar medidas que fomentem a coesão social e a inclusão dos grupos sociais mais vulneráveis, para tal pretende conceber o projeto “Carro Bricolage”. Este define-se como sendo um serviço que tem como objetivo a execução de pequenas reparações domésticas domiciliárias, ao nível da carpintaria, eletricidade, canalização, construção civil e serralharia.

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea k) do nº1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vinhais delibera aprovar o presente projeto de regulamento, para os efeitos previstos no art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo e posteriormente ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1 do art.º 25.º da citada Lei.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

### **Projeto de Regulamento do serviço “Carro Bricolage”**

#### **Artigo 1º**

(Âmbito, objetivos)

1. A presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e as condições de acesso ao serviço de pequenas reparações domésticas, no âmbito do projeto carro bricolage;
2. O carro bricolage tem como objetivo, apoiar os grupos sociais mais vulneráveis e/ou em situação de incapacidade ou dependência, na execução de pequenas reparações domésticas, no domicílio dos Municípes;
3. Não poderão ser efectuadas quaisquer intervenções em habitações que não sejam propriedade e não estejam permanentemente ocupadas pelos destinatários.

#### **Artigo 2º**

(Destinatários)

1. Podem beneficiar do apoio do carro bricolage os Municípes que integrem agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a) Tenham idade igual ou superior a sessenta anos de idade;
  - b) Em situação carência económica de isolamento ou dependência, ou que, não atingindo essa idade, tenham dificuldades de locomoção ou sejam portadores de deficiência e/ou incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovadas através do atestado multiuso;
  - c) Consideram-se situações de carência económica agregados familiares com rendimentos *per capita* inferiores a 80% do IAS (Indexante de Apoios Sociais), fixado para o ano civil a que se reporta o pedido.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

### Projeto de Regulamento do serviço “Carro Bricolage”

#### Artigo 3º

(Rendimento/Cálculo do Rendimento)

1. Rendimento é o valor mensal composto por todos os recursos do agregado familiar que sejam traduzíveis em numerário, nomeadamente os rendimentos provenientes do trabalho, pensões, reformas, rendimentos prediais, subsídios agrícolas ou quaisquer outros rendimentos com carácter duradouro ou habitual;
2. Rendimento Mensal “*Per Capita*” – É um indicador económico que permite medir o poder de compra de um agregado familiar, sendo calculado através da seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (H+S)}{N}$$

Em que:

C = Rendimento “*Per Capita*”;

R = Rendimento bruto mensal do agregado familiar;

H = Encargos com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados;

S= Encargos de saúde não reembolsáveis, desde que devidamente comprovados;

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

#### Artigo 4.º

(Serviços prestados)

1. O carro bricolage presta serviços integrados nas seguintes áreas:
  - a) Carpintaria:
    - i) Arranjo e desempenho de portas e janelas;
  - b) Serralharia:



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

### **Projeto de Regulamento do serviço “Carro Bricolage”**

- ii) *Reparações simples de serralharia, incluindo substituição de fechaduras e chaves;*
  - iii) *Reparação/substituição de estores e persianas;*
  - iv) *Substituição de vidros de janelas.*
  - c) **Eletricidade/Eletrónica:**
    - v) *Reparação e substituição de tomadas elétricas, casquilhos, lâmpadas e interruptores;*
  - d) **Canalização:**
    - vi) *Afinação Reparação ou substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e acessórios de bancada de cozinha;*
    - vii) *Reparação de canalizações e tubagens de água e de esgoto;*
    - viii) *Reparação e instalação de filtro ou de esquentador;*
  - e) **Construção Civil:**
    - ix) *Reparação de pavimentos cerâmicos ou de azulejos de parede;*
    - x) *Reparações de fissuras e pinturas em paredes e tetos;*
    - xi) *Eliminação de pequenas barreiras arquitetónicas.*
  - f) **Outros:**
    - xii) *Mudança de mobiliário e objetos pesados no interior da habitação.*
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior poderão, excepcionalmente, ser prestados outros pequenos serviços, cuja execução não ultrapasse o período de um dia de trabalho (7 horas).



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

### **Projeto de Regulamento do serviço “Carro Bricolage”**

#### **Artigo 5º**

(Funcionamento do Serviço)

1. Cabe à Câmara Municipal de Vinhais a cedência e disponibilização, a título gratuito, de mão-de-obra necessária à execução dos serviços requisitados pelo beneficiário;
2. Os materiais necessários para a execução das reparações devem ser adquiridos pelos beneficiários;
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem também ser fornecidos pela Câmara Municipal a título gratuito pequenas peças, e/ou acessórios e materiais necessários à prestação do serviço, mediante parecer do setor de ação social do município;
4. Os pedidos estão limitados a três intervenções por cada ano civil em cada habitação/beneficiário, salvo situações excecionais, devidamente fundamentadas pelo setor de ação social e posterior despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas;
5. Os serviços são prestados dentro do horário de funcionamento dos serviços municipais.

#### **Artigo 6º**

(Execução dos serviços)

1. A prestação dos serviços requeridos, só é executada na presença do beneficiário ou de um membro do agregado familiar;
2. Depois de finalizado o serviço, o beneficiário deve verificar se ficou bem executado, assinando a ordem de serviço na posse do trabalhador do município referente às tarefas realizadas.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

### **Projeto de Regulamento do serviço “Carro Bricolage”**

#### **Artigo 7.º**

(Competências dos serviços)

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas a atribuição dos serviços do carro bricolage;
2. A gestão e coordenação são efetuadas pelo setor de Ação Social, entre os quais se destaca:
  - a) O atendimento presencial, telefónico e as visitas domiciliárias, caso necessário;
  - b) A recepção dos pedidos e a sua tramitação processual;
  - c) A emissão da Ordem de Serviço e o seu posterior controlo de custos;
  - d) Outras tarefas necessárias à boa execução deste serviço.
3. É da competência da equipa especializada do carro bricolage, assegurar a execução dos trabalhos identificados na Ordem de Serviço emitida pelo setor de Acção Social, bem como o registo dos materiais e seus custos, a mão-de-obra utilizada e o tempo de duração da intervenção.

#### **Artigo 8º**

(Requerimento)

1. Os serviços prestados pelo carro bricolage devem ser requeridos no setor de Ação Social, através do preenchimento do requerimento de candidatura a fornecer pelos serviços, dentro do horário de expediente;
2. O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:
  - a) Apresentação dos documentos de identificação do requerente e de todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente o Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou comprovativo de título válido de



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

### **Projeto de Regulamento do serviço “Carro Bricolage”**

permanência, Número de Identificação Fiscal e Número de Identificação da Segurança Social;

- b)** Comprovativo do grau de deficiência e/ou incapacidade (Quando necessário);
- c)** Declaração de rendimentos anual (IRS) ou certidão negativa, no caso de estar isento de apresentação da declaração do IRS;
- d)** Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar;
- e)** Documento comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional/ Centro de Emprego, caso se encontrem em situação de desemprego;
- f)** Declaração, sob compromisso de honra, mencionando a atividade profissional e o rendimento mensal, no caso de trabalhadores por conta própria/independentes;
- g)** Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do candidato e restantes membros do agregado familiar;
- h)** Comprovativo do recenseamento no Concelho de Vinhais;
- i)** Atestado de residência onde conste a composição do agregado familiar e o tempo de residência no concelho, emitido pela Junta ou União de Freguesias;
- j)** Declaração sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, em como não beneficia de qualquer apoio destinado para o mesmo fim e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos das alíneas anteriores.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

### **Projeto de Regulamento do serviço “Carro Bricolage”**

#### **Artigo 9º**

(Análise da candidatura/Prazo de execução dos serviços)

1. O processo de candidatura é analisado pelo setor de ação social do Município;
2. A decisão de deferimento ou indeferimento é proferida no prazo máximo de vinte dias, após a sua receção;
3. O Município através do setor de ação social pode solicitar ao requerente, no prazo fixado para o efeito, todos os documentos e esclarecimentos que considere necessários para a avaliação da candidatura, ficando o prazo referido no número anterior suspenso durante esse período;
4. A apresentação da candidatura, não confere, por si só, qualquer direito à prestação dos serviços.
5. Salvo motivos de complexidade ou de impedimento, devidamente justificados, os serviços requisitados no âmbito do Carro Bricolage, devem ser atendidos num prazo não superior a dez dias, contados da data de deferimento do pedido.

#### **Artigo 10º**

(Critérios de intervenção)

1. As candidaturas são analisadas e classificadas pelo setor de ação social segundo os seguintes critérios de prioridade:
  - a) Habitações que apresentem maior risco para o beneficiário;
  - b) Beneficiários que se encontrem fisicamente debilitados e/ou em situação de isolamento e dependência;
  - c) As candidaturas que não observem os critérios constantes das alíneas anteriores, serão atendidos de acordo com a ordem de entrada no serviço.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

### **Projeto de Regulamento do serviço “Carro Bricolage”**

#### **Artigo 11º**

(Apreciação e Decisão)

1. A apreciação e decisão relativa aos pedidos de apoio e o seu enquadramento nas condições estabelecidas no presente regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, mediante relatório social prévio, elaborado pelos técnicos do setor de ação social a qual incidirá sobre os seguintes pontos:
  - a) Instrução da candidatura;
  - b) Situação socioeconómica do agregado familiar do/a candidato/a;
  - c) Outras informações relevantes.
2. A não apresentação dos documentos e esclarecimentos solicitados ao abrigo do disposto no artigo 9º nº 3º do presente regulamento, dentro do prazo estipulado para o efeito, implicará o indeferimento liminar do pedido.

#### **Artigo 12º**

(Direitos de utilização do serviço)

1. Em caso de deferimento da candidatura, o Município comunicará ao beneficiário a data e o horário em que o trabalhador municipal afeto ao carro bricolage se deslocará ao seu domicílio;
2. Ficarão impedidos de apresentar candidatura ao carro bricolage, pelo período de um ano, os munícipes que prestem falsas declarações para a obtenção dos serviços previstos no presente regulamento.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

### **Projeto de Regulamento do serviço “Carro Bricolage”**

#### **Artigo 13º**

(Instrumentos de apoio)

1. Para execução do presente regulamento são aprovados os seguintes formulários:
  - a) Requerimento de Candidatura;
  - b) Modelo de Ordem de Serviço;
2. Os formulários aprovados poderão ser alterados por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vinhais.

#### **Artigo 14º**

(Dúvidas e omissões)

1. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Vinhais.

#### **Artigo 15º**

(Produção de efeitos)

1. O presente regulamento entra em vigor no prazo de 5 dias após a sua publicação, nos termos legais.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto

Ação Social

**ANEXOS**





## MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto

Ação Social

### Requerimento

#### 1 - Identificação do requerente:

NOME: \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nº DE PESSOAS DO AGREGADO FAMILIAR: \_\_\_\_\_

No âmbito do Regulamento do serviço “carro bricolage” requer os seguintes serviços:

#### Carpintaria:

- Arranjo e desempenho de portas e janelas;

#### Serralharia:

- Reparações simples de serralharia, incluindo substituição de fechaduras e chaves;
- Reparação/substituição de estores de persianas;
- Substituição de vidros de janelas;

#### Eletricidade/Eletrónica:

- Reparação e substituição de tomadas elétricas, casquilhos, lâmpadas e interruptores;
- Afinação, reparação ou substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e acessórios de bancada de cozinha;
- Reparação de canalizações e tubagens de água e de esgoto;
- Reparação e instalação de filtro ou de esquentador;

#### Construção Civil:

- Reparação de pavimentos cerâmicos ou de azulejos de parede;
- Reparações de fissuras e pinturas em paredes e tetos;
- Eliminação de pequenas barreiras arquitetónicas;



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto

Ação Social

Outros:

Mudança de mobiliário e objetos pesados no interior da habitação;

---

---

Declara, sob compromisso de honra, que as informações prestadas correspondem à verdade.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento que os presentes dados serão objeto de tratamento pelos serviços da Câmara Municipal de Vinhais, sendo cumpridas todas as orientações expressas na Lei de Proteção de Dados Pessoais.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto

Ação Social

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO A QUE SE REPORTA A ALÍNEA F) DO  
Nº 2 DO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO DO SERVIÇO “CARRO  
BRICOLAGE”.**

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com Número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_, morador em \_\_\_\_\_, declaro, sob compromisso de honra, que exerce a atividade de \_\_\_\_\_, como trabalhador por conta própria/independente auferindo \_\_\_\_\_ € mensalmente.

Vinhais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O requerente

---





MUNICÍPIO DE VINHAIS

Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto

Ação Social

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO A QUE SE REPORTA A ALÍNEA J) DO  
Nº 2 DO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO DO SERVIÇO “CARRO  
BRICOLAGE”.**

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, com Número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_, morador em \_\_\_\_\_, declaro, sob compromisso de honra, a veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento da candidatura ao regulamento do serviço “Carro Bricolage” da Câmara Municipal de Vinhais. Declaro ainda, que não benefício de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, e que não usufruo de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nesta candidatura, e que compreendo as condições previstas neste regulamento, obrigando-me, desta forma, a cumpri-las integralmente.

Vinhais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O requerente

\_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE VINHAIS  
Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto  
Ação Social

Modelo Ordem de Serviço – “Carro Bricolage”

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ordem de Serviço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Serviços a realizar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

• O Técnico de Serviço Social

Executada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição dos materiais utilizados: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Custo: Materiais \_\_\_\_\_ €

Mão-de-obra \_\_\_\_\_ horas

Descrição dos serviços executados: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O trabalhador:

O beneficiário

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*A preencher pelos serviços de Ação Social*

*A preencher pelos serviços de intervenção “Carro Bricolage”*

